



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022- SELEÇÃO DE PROFESSORES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e amparado no que dispõe o art.63, IX da Lei Orgânica do Município de Mamanguape e o §1º do art. 1º c/ o art. 2º, VIII, da Lei Municipal nº 356/97, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo que visa a contratação temporária de professores, cuidador escolar e intérprete de libras para a Rede Municipal de Ensino, bem como, para formação de cadastro de reserva, conforme estabelecido neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais para compor Banco de Reserva, para atuar na função de professor no ano/turma do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, Cuidador Escolar e Intérprete de Libras, atendendo ao currículo do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Educação e execução no Município de Mamanguape-PB composto de uma Base Curricular Comum Nacional.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, homologação, envio de currículo e divulgação dos resultados.

1.3 O processo de seleção será de caráter eliminatório e classificatório com realização de Análise de currículo, executada pela Lifee - Atividades de Apoio à Educação Ltda.

1.4 Poderão participar do Processo Seletivo os (as) candidatos (as) que preencherem requisitos pré-estabelecidos neste edital.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

1.5 O presente Processo Seletivo seguirá o cronograma previsto no **ANEXO III** deste edital, podendo sofrer alterações, dependendo do número de candidatos inscritos.

2. DOS REQUISITOS

I - Ter formação em curso superior de licenciatura, de graduação plena, em Pedagogia para lecionar nos ANOS INICIAIS ou formação superior em área correspondente PARA LECIONAR NOS ANOS FINAIS, conforme Lei 7.419, de 15 de outubro de 2003.

II - Tenha exercido em anos anteriores a função de docente;

III - Não ter sofrido penalidades, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - O candidato que deixar de comprovar, no ato da contratação, o preenchimento dos requisitos, será eliminado do Processo Seleção, ficando igualmente sujeito a tal penalidade aquele que apresentar declaração falsa.

V - O candidato eventualmente lotado para determinada unidade de trabalho não tem direito adquirido a permanecer neste, ficando a Administração Pública Municipal autorizada, ao seu critério, fazer os remanejamentos necessários.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deste Processo de Seleção iniciará às 00h00min do dia 06 de fevereiro de 2022, e se encerrará às 23h59min do dia 09 de fevereiro de 2022, exclusivamente via internet, através do site <https://www.mamanguape.pb.gov.br> e dar-se-á por meio de preenchimento de formulário eletrônico no link: <https://bit.ly/ProcessoSeletivoEducacionalMamanguape>.

3.1.1. Não serão cobradas taxas para a realização da inscrição;

3.1.2. No ato da inscrição no Processo de Seleção os candidatos realiza os procedimentos abaixo para efetivar sua inscrição:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



- Preenchimento dos dados: nome, e-mail, CPF, PIS/PASEP/NIT e matrícula (caso tenha);
- Envio dos arquivos para comprovação dos dados pessoais, sendo eles: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, Comprovante de quitação eleitoral e o Comprovante de títulos declarados no currículo profissional;
- Inserção de documentos (diploma (s) e/ou certificado (s));
- Declaração de vínculo no Município de Ensino de Mamanguape (contracheque) caso com matrícula;
- Cuidador escolar e intérprete curso de libras
- Envio do currículo;
- Validar as informações e finalizar inscrição

3.2 A inscrição do candidato, neste processo de seleção, constitui requisito obrigatório para participar das etapas de seleção, conforme regulamentação deste Edital;

3.3 Após a confirmação de preenchimento do respectivo formulário de inscrição e envio do currículo e documentos comprobatórios, não será possível a entrega de novos documentos, ou alteração das informações prestadas no requerimento de inscrição;

3.4 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital;

3.5 Não serão aceitas inscrições via fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico ou digital, ou entregues após a data limite estabelecida no cronograma do **ANEXO III**;

3.6 Será considerado como comprovante de habilitação acadêmica e/ou formação, a cópia do Diploma ou Certidão de conclusão de graduação, reconhecido pelo MEC, na versão original ou cópia autenticada em cartório;

3.7 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas;

3.8 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por candidato e edital, através da Identificação Pessoal, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e matrícula do ingresso no serviço público Municipal;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando sujeito à exclusão o candidato que não tiver preenchido de forma completa, apresentar informações inverídicas ou não anexar currículo profissional;

3.10 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por eventual inconstância ou falha de sistema que venha impedir a realização de tal ato, sendo igualmente aplicadas a esta hipótese as falhas de comunicação em geral ou qualquer outro fator que impeça o lançamento de informações no campo pertinente;

3.11 É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Edital do Processo de Seleção, os quais serão divulgados e publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB.

4. DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Para os cargos de professor I e II a avaliação se dará por meio de:

4.1.1 Avaliação do Currículo Profissional;

4.1.2 Prova Didática (Elaboração de Plano de Aula);

4.2 Para o cargo de Cuidador Escolar a avaliação se dará por meio de:

4.2.1 Avaliação do Currículo Profissional;

4.2.2 Prova Didática (Redação);

4.3 Para o cargo de Intérprete de Libras a avaliação se dará por meio de:

4.3 Avaliação do Currículo Profissional;

4.4 A execução da Prova Didática ocorrerá no seguinte, tais procedimentos:

4.4.1 Local de Prova: Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Adailton Coelho Costa

4.4.2 Horário de Execução da Prova Didática:

Cargos	Horário
Para os cargos de professor I e II	8 às 11 horas da manhã
Cuidador Escolar	14 às 17 horas da tarde



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

4.5 A prova didática se dará por meio da elaboração de um Plano de Aula através de um tema gerador interdisciplinar.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1 A homologação das inscrições será publicada no site, no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, conforme o cronograma deste edital.

5.2 O candidato que não atender a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital terá a inscrição indeferida e será ELIMINADO do Processo Seletivo, não tendo sua inscrição homologada.

5.3 Após a divulgação da homologação, será disponibilizado no site, no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, conforme o cronograma deste edital (ANEXO III).

5.4 Cabe ao candidato realizar os procedimentos de consulta ao site, tanto para o acompanhamento da homologação das inscrições como para divulgação do resultado (ANEXO III).

6. DA CONVOCAÇÃO E RELOTAÇÃO

6.1 A publicação incluirá os nomes dos candidatos classificados, e será divulgada no <https://www.mamanguape.pb.gov.br>, e será disponibilizada a lista no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br>.

6.2 Todos os candidatos classificados poderão ser nomeados dependendo da quantidade de vagas disponibilizadas a critério da Secretaria Municipal de Educação e obedecerá à ordem de classificação do candidato.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

6.3 A critério da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos serão alocados de acordo com a ordem de classificação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

6.4 Fica ciente o candidato habilitado que aceitando a nomeação deverá permanecer na localidade para a qual for nomeado, não sendo apreciados pedidos de remoção no âmbito da Secretaria Municipal da Educação durante o ano letivo de 2022 do efetivo exercício, exceto nas situações prescritas em lei ou por interesse da Administração.

7. DAS FUNÇÕES, DAS REMUNERAÇÕES E JORNADA DE TRABALHO

7.1 O profissional selecionado para funções cujo exercício exija a formação em Curso de Ensino Superior receberá a remuneração de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), para a carga horária de 30h (trinta horas) semanais;

7.2 O profissional selecionado para exercício de funções cuja exigência seja formação em curso de Ensino Médio, receberá a remuneração de **R\$ 1.212,00** (um mil, duzentos e doze reais).

7.3 Para cargo de Intérprete de Libras a carga horária é de 40h (quarenta horas) semanais;

7.4 Para o cargo de Cuidador Escolar a carga horária é de 40h (quarenta horas) semanais.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O presente Processo Seletivo será realizado mediante Prova de Títulos, através de pontuação de títulos apresentados e experiência na área do cargo pretendido.

8.2 O candidato que apresentar qualquer documentação falsa terá sua inscrição cancelada.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E SUAS PONTUAÇÕES

9.1 Os critérios de avaliação e pontuação do Processo Seletivo estão descritos no Anexo I.

9.2 Para efetiva classificação do candidato teremos como parâmetros o cálculo da pontuação das etapas de avaliação do processo seletivo seguindo a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota de Avaliação Curricular} + \text{Prova Didática}) / 2$$

9.3 Para exclusividade do cargo de intérprete de libras se dará por meio da avaliação curricular profissional;

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão o quadro de profissionais da equipe docente das Escolas da rede municipal de Mamanguape.

10.2 Caberá à Secretaria de Administração, quando necessário, executar os procedimentos administrativos de relotação dos candidatos aprovados para as Escolas.

10.3 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, ficando critério da administração pública Municipal;

10.4 Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência ou da implantação de novas unidades das Escolas poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância da ordem de classificação.

10.5 Se o número de profissionais selecionados por este instrumento, não atender a demanda de expansão das Escolas, no período de vigência do Edital, a Secretaria de Educação poderá realizar novo processo seletivo.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

10.6 Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função pleiteada serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

10.7 No ato da inscrição o candidato concorda explicitamente com todas as normas contidas neste Edital.

10.8 O candidato que desejar interpor recurso em qualquer etapa do Processo de Seleção, deverá formalizá-lo por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.mamanguape.pb.gov.br> obedecendo o período estabelecido no cronograma do ANEXO V, sejam incluídos períodos de interposições de recursos para:

I– Interposição de Recursos acerca da homologação das inscrições;

II- Interposição de Recursos acerca da divulgação do resultado da prova objetiva;

10.9 Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no ANEXO V deste Edital.

10.10 A comissão coordenadora e executora do presente processo de seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos submetidos ao processo seletivo de profissionais de que dispõe este Edital, conforme se considerar necessário para sanar dúvidas pertinentes.

10.11 A convocação dos selecionados se dará de acordo com as necessidades na Rede Municipal de Ensino de Mamanguape.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Municipal da Educação e, em última instância, pelo Secretário Municipal da Educação.

10.13 Para mais informações entrar em contato com a Comissão Executiva de Educação Integral pelo e-mail: soulifec@gmail.com.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

11. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO EDITAL.

Kátia Germana Albino de Assis	Membro da comissão
Lidiane Moreira Silva de Brito	Membro da comissão
Elisangela de Oliveira Silva Moreno	Membro da comissão
Marcia Cristianne Belino de Faria	Membro da comissão
Georgia Fernandes de Souza	Membro da comissão
Rayssa Ferreira Alencar	Membro da comissão
Kym Kanatto Gomes Melo	Membro da comissão

Mamanguape, 06 de Fevereiro de 2022.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



ANEXO – I

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS

1. PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I e II

ITEM	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
1.1	Diploma de Conclusão de Licenciatura reconhecido pelo MEC, para cada graduação reconhecida, sendo no máximo três graduações na área de educação.	1	3
1.2	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em Educação ou área afim, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar, sendo o máximo de dois cursos.	1.5	3
1.3	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecido pelo MEC, na área afim, sendo o máximo de um curso.	2	2
1.4	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área afim, sendo o máximo de um curso.	3	3
1.5	Curso de capacitação e/ou formação em Aprendizagem Criativa, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.6	Curso de capacitação e/ou formação em Ensino Híbrido e/ou remoto, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.7	Curso de capacitação em informática, ferramentas digitais e/ou tecnológica, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
1.8	Curso de capacitação em Ensino por Competência e BNCC, sendo o máximo de cinco cursos.	0.2	1
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação na área da Educação,	0.5 por ano, permitido até	5



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

	correlacionada ao cargo pretendido, sendo no máximo dois vínculos simultâneos.	10 anos.	
2.2	Experiência profissional comprovada na Rede Municipal Escolar do Município de Mamanguape	1 ponto por ano, permitindo até 8 anos	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA		28	

2. PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

ITEM	ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
1.1	Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Formação profissional de intérprete de Libras - Língua Portuguesa, com carga horária de, pelo menos, 120h, realizada por meio de: a) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; b) cursos de extensão universitária; e c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.	1	1
1.2	Diploma de Conclusão de Bacharelado em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras.	2	2
1.3	Graduação em qualquer área de conhecimento com: a. Curso de pós-graduação em Tradução e Interpretação de Libras; ou b. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libra/Língua Portuguesa/Libra (PROLIBRAS) - nível superior ou c. Curso de Educação Profissional ou Tecnólogo em Tradução e Interpretação da Libras /Língua Portuguesa/Libra, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou d. Curso de Extensão Universitária ou de formação continuada para Tradutor e Intérprete Libras/Língua Portuguesa/Libras e/ou Guia -intérprete; ou	3	3



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



	e. Curso de Formação Específica ou Continuada para Tradutor e Intérprete de Libras/ Língua Portuguesa/ Libras promovido por Secretarias de Educação ou por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda e credenciadas por instituição de ensino superior; ou f. Pós-graduação em Libras com curso de Libras em nível avançado		
1.4	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso.	4	4
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação na área, correlacionada ao cargo pretendido, sendo no máximo dois vínculos simultâneos.	0.5 por ano, permitido até 10 anos.	5
2.2	Experiência profissional comprovada na Rede Municipal Escolar do Município de Mamanguape	1 ponto por ano, permitind o até 8 anos	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA		23	

3. PARA O CARGO DE CUIDADOR ESCOLAR

ITEM	ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
1.1	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	1	1
1.2	Curso livre na área de Educação Especial, específico na área de cuidador para estudantes com deficiência, no mínimo, 80h (oitenta horas), sendo no máximo de dois cursos.	1.5	3
1.3	Certificação de Conclusão de Curso de Graduação devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos	2	2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE



	por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso		
1.4	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu em qualquer área, com carga horária mínima de 360h/a, reconhecido pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar, sendo no máximo de dois cursos.	2.5	5
1.5	Diploma de conclusão de Mestrado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso.	3	3
1.6	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, em qualquer área, sendo o máximo de um curso.	4	4
1.7	Curso de capacitação e formação em primeiros socorros, sendo o máximo de dois cursos.	0.5	1
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1	Experiência profissional comprovada a cada 12 meses completos de atuação na área, correlacionada ao cargo pretendido, sendo no máximo dois vínculos simultâneos.	0.5 por ano, permitido até 10 anos.	5
2.2	Experiência profissional comprovada na Rede Municipal Escolar do Município de Mamanguape	1 ponto por ano, permitind o até 8 anos	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA		32	



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES

1. PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I e II
 - 1.1 Ministrará aulas teóricas e práticas no ensino fundamental I e II, em escolas da rede pública municipal.
 - 1.2 Preparar aulas e efetuar registros burocráticos e pedagógicos;
 - 1.3 Participar na elaboração do projeto pedagógico;
 - 1.4 Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais;
 - 1.5 Participar de reuniões administrativas e pedagógicas;
 - 1.6 Participar dos colegiados escolares;
 - 1.6 Participar do processo de formação continuada para docentes;
 - 1.7 Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais;
 - 1.8 Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;
 - 1.9 Acompanhar a produção da área educacional e cultural;
 - 1.10 Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;
2. PARA OS CARGOS DE CUIDADOR ESCOLAR
 - 2.1 Auxiliar os estudantes com alguma deficiência física, intelectual e/ou transtorno específico, nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, como também nas atividades escolares, nas quais se fizer necessário a sua presença.
3. PARA OS CARGOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS
 - 3.1 Realizar a interpretação de uma língua falada para a língua de sinais e vice-versa.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2022

MÊS: FEVEREIRO



SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
MAMANGUAPE

trabalho
que avança!

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	06 a 09 de Fevereiro de 2022
Divulgação das Inscrições Homologadas	10 de fevereiro de 2022
Interposição de Recursos Contra as Inscrições Homologadas	11 de fevereiro de 2022
Prova de Didática (Professores I e II) - Manhã Prova de Didática (Cuidador Escolar) - Tarde	12 de fevereiro de 2022
Avaliação e Análise de Currículos	12 a 15 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado das Avaliação dos Currículos	16 de fevereiro de 2022
Interposição de Recursos do Resultado da Avaliação dos Currículos	17 de fevereiro 2022
Divulgação do Resultado Final	18 de fevereiro de 2022
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso na secretaria municipal de Mamanguape.	